

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.256/00

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gabriel da Palha, ES, para o Exercício de 2001, incluindo os Fundos Municipais e Autarquia, estima a Receita em R\$ 15.825.500,00 (Quinze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), assim distribuídos:

Executivo Municipal	R\$ 11.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.905.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 40.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 910.000,00
Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. e Valor. Do Magist.	R\$ 990.000,00
Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 480.000,00
(Quinze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)	R\$ 15.825.500,00

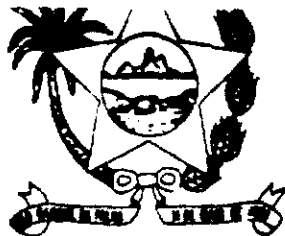
Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.375.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 550.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 77.500,00
1.3 - Receita Industrial	R\$ 290.500,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 8.307.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.150.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.125.000,00
2.1 - Operações de Créditos	R\$ 233.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 170.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 697.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	R\$ 25.000,00
	R\$ 11.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal	R\$ 848.600,00
Gabinete do prefeito	R\$ 440.700,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 13.320,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.303.150,00



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 522.860,00	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 202.560,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 885.220,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 3.099.220,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.556.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.110.000,00	
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 518.370,00	
		R\$ 11.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.905.500,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 40.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 910.000,00	
Fundo de Manut. e Desenv. Ensino Fund. E Valor. Do Magistério	R\$ 990.000,00	
Caixa de Assistência dos Servidores e Públicos Municipais	R\$ 480.000,00	
		R\$ 4.325.500,00
TOTAL		R\$ 15.825.500,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício, obedecidas as disposições do Art. 43, seus Parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder abertura a proceder de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas dotações, na forma do Art. 4º, alínea "b" da presente Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo, por Decreto e no interessa da Administração, poderá designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de Dezembro de 2000.


ANTONIO BELINASSI DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Administração